

# **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

## **PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2007**

Dispõe sobre a atenção à saúde de brasileiros residentes no exterior.

**Autor:** Deputado Dr. Pinotti  
**Relator:** Deputado Colbert Martins

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei sob apreciação assegura atenção integral à saúde aos cidadãos brasileiros residentes no exterior e seus dependentes legais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica de Saúde. Normas regulamentadoras definirão os parâmetros e requisitos para que essa assistência seja prestada e os mecanismos para estabelecer acordos com demais países.

Na justificação, o ilustre Deputado argumenta que, diante do processo de globalização, temos assistido à migração de brasileiros para diversos países do mundo em busca de trabalho ou de diferentes condições de vida. Com a emigração, cria-se a necessidade de solidificar alianças entre os diversos países para prestar assistência à saúde.

Cita o nobre Deputado que já existem acordos que propiciam assistência na rede pública estrangeira para trabalhadores e dependentes legais em casos de viagem, mediante apresentação do Certificado de Direito à Assistência Médica Durante Estadia Temporária, expedida pelo Ministério da Saúde.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Em que pesem as louváveis intenções do projeto ora sob análise, o Brasil não pode assegurar atenção integral à saúde aos cidadãos brasileiros no exterior a não ser por meio da assinatura de Acordos internacionais sobre o tema.

Por outro lado, não é da competência do Congresso Nacional definir os mecanismos para estabelecer acordos internacionais, como estabelece o parágrafo único do art. 1º do projeto de lei em epígrafe. Pelo contrário, é de competência privativa do Poder Executivo manter relações com Estados estrangeiros, bem como celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional.

Assim, embora mais uma vez, exaltemos o propósito da tentativa de legislação sobre o tema, ressaltamos que a iniciativa em questão cabe somente ao Poder Executivo. Votamos, portanto, pela rejeição do Projeto de Lei n.º 17, do Sr. Dr. Pinotti, que dispõe sobre a atenção à saúde de brasileiros residentes no exterior.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Deputado Colbert Martins**  
Relator

2007\_14893\_Colbert Martins

F424963D07